



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FERNANDO IAGO ALVES	SÃO JUDAS TADEU	RODRIGÃO	WANDINHO	MÉDIA	TOTAL
01	CESTA BÁSICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS:	UND	200	R\$ 133,50	R\$ 89,90	R\$ 122,39	R\$ 97,78	R\$ 110,89	R\$ 22.178,50
	02 PACOTES – ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 5 KG								
	01 PACOTE - AÇUCAR COM 5 KG								
	02 PACOTES – FEIJÃO CARIOCA PACOTE COM 1 KG								
	02 PACOTES – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE COM 500 G								
	01 PACOTE – SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG								
	02 UNIDADES – OLÉO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML								
	02 PACOTES – CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 G								
	01 PACOTE – FARINHA DE MILHO PACOTE COM 500 G								
	01 UNIDADE – EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 G								
	01 UNIDADE – MILHO VERDE EMBALAGEM COM 200 G								
01 UNIDADE – SARDINHA LATA COM 125 G									



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

01 UNIDADE – MISTURA DE BOLO EMBALAGEM COM 400 G								
02 PACOTES – BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 G								
02 PACOTES – BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G								
01 UNIDADE – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 200 G								
02 UNIDADES – FUBÁ PACOTE COM 500 G								
01 UNIDADE – DETERNGENTE EMABLAGEM COM 500 ML								
02 UNIDADES – SABONETE DE 90 G								
01 UNIDADE - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180G								
01 PACOTE - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30M								
01 PACOTE - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 G								
01 PACOTE - SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES								
01 PACOTE - PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 60 G COM 8 UNIDADES								
							TOTAL:	R\$ 22.178,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade de futuras e eventuais aquisições pela Secretaria do Bem Estar Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3. QUANTIDADE/VALORES.

3.1. Estima-se o registro de preços no valor de aproximadamente R\$ 22.178,50 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), levando-se em conta a pesquisa de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS deverão ser entregues imediatamente, mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerado imediato com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância mediante justificativa, excepcionalmente de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da Ordem de Fornecimento no Setor de Compras do Município, podendo justificadamente também ser entregue em outro local que não a Secretaria do Bem Estar Social ou CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).

4.2. As entregas dos objetos licitados serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria do Bem Estar Social.

4.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.7. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS deverão estar em conformidade com as marcas e especificações apresentadas no ato da licitação.

5. LEGISLAÇÃO

5.1. A aquisição dos objetos, executados de forma contínua obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002 e suas alterações e Lei 123/2006 e suas alterações.

6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Manter registrado o preço para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade Secretaria do Bem Estar Social e do CRAS, garantindo assim a não interrupção dos serviços prestados pelo órgão.

7. DA GARANTIA

7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar as CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital a ser elaborado.

8.2. O fornecedor deverá ter os produtos que compõem as CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data do recebimento da nota de empenho;

8.3. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS serão entregues nos locais previamente designados pela administração municipal em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

10. DAS DESPESAS

10.1. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS decorrentes desta aquisição correrão por conta do orçamento para o exercício de 2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 11.1. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.
- 11.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Aguanil – MG, 27 de Agosto de 2018.

LORRAINY ALVES CAMPOS
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65